



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Lei aprovada no exercício de 2019**

## **LEI Nº 2495/19, de 12 de julho de 2019.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o número 1798 em 15 de julho de 2019.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2800/2019), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep 87111-230

Fone: (44) 3264 2777 / 3264 8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná n.º 1798

Página 01, em 15/07/19

Nilson  
Funcionário

## LEI Nº 2495/2019

**SÚMULA:**- Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 2332, de 26 de junho de 2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi -- PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

- I** - Anexo I - Estimativa da Receita;
- II** - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III** - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV** - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V** - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI** - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII** - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII** - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- IX** - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

**Art. 2º** - As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal Nº 2448, de 08 de novembro 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2019.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO**  
**LEI Nº 2495/2019**

SÚMULA:-Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º**-Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 2332, de 26 de junho de 2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

- I** – Anexo I – Estimativa da Receita;
- II** – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III** – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV** – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V** – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI** – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII** – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII** – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- IX** – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

**Art. 2º**-As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal Nº 2448, de 08 de novembro 2018.

**Art. 3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12de julhode 2019.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilson José dos Santos  
**Código Identificador:**F6C0661F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2019. Edição 1798  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>